



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 2/IEF/URFBIO AMSF - NUREG/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0041893/2022-15

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

|  |  |
|--|--|
| Nome: José Wilson Rodrigues                            | CPF/CNPJ: 301.597.926-49               |
| Endereço: Avenida Hermenegildo José de Oliveira, nº471 | Bairro: Guarda dos Ferreiros           |
| Município: São Gotardo                                 | UF: MG                                 |
| Telefone: (34)3615-9128                                | E-mail: lorena@daterraambiental.com.br |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3    () Não, ir para o item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

|  |  |
|--|--|
| Nome: Maria Clara Mendes Rodrigues                     | CPF/CNPJ: 755.097.096-34               |
| Endereço: Avenida Hermenegildo José de Oliveira, nº471 | Bairro: Guarda dos Ferreiros           |
| Município: São Gotardo                                 | UF:                                    |
| Telefone: (34)3615-9128                                | E-mail: lorena@daterraambiental.com.br |

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

|  |                               |
|--|-------------------------------|
| Denominação: Fazenda Abaeté de Cima – Clara do JWilson   | Área Total (ha): 12,7209      |
| Registro nº: matrícula 15.238  | Município/UF: São Gotardo -MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3162104-A824B85442EA42B0B0186E5A625350FA |                               |

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de Intervenção  | Quantidade | Unidade  | Coordenadas planas |   |
|--|------------|----------|--------------------|---|
|  |            |          | X                  | Y |
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 0,0184     | hectares |                    |   |
|  |            |          |                    |   |
|  |            |          |                    |   |

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Fuso | Coordenadas planas |   |
|---------------------|------------|---------|------|--------------------|---|
|                     |            |         |      | X                  | Y |
|                     |            |         |      |                    |   |
|                     |            |         |      |                    |   |
|                     |            |         |      |                    |   |

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---------------|-----------|
|                       |               |           |
|                       |               |           |

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional | Área (ha) |
|------------------------------|----------------------|---------------------|-----------|
|                              |                      |                     |           |
|                              |                      |                     |           |

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------|---------------|------------|---------|
|                    |               |            |         |
|                    |               |            |         |

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 26/09/2022Data da vistoria: vistoria remota 30/01/2023Data de emissão do parecer técnico: 30/01/2023

## 2. OBJETIVO

É objeto deste parecer a análise do requerimento para intervenção ambiental, visando a Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em 0,0184 hectares, na Fazenda Abaeté de Cima – Clara do JWilson, São Gotardo, MG, para a regularização do empreendimento.

### **3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**

#### **3.1 Imóvel rural:**

A propriedade rural em análise é denominada Abaeté de Cima – Clara do JWilson está localizada no município São Gotardo, MG, e está registrada na matrícula nº 15238 no Ofício de Registro de Imóveis de São Gotardo/MG. Possui uma área total de 12,7209 hectares.

#### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3162104-A824B85442EA42B0B0186E5A625350FA

- Área total: 12,7209

- Área de reserva legal: 2,7914 ha

- Área de preservação permanente: 3,6619 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 7,8276

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 2,7914 ha

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Registro no CAR: MG-3162104-A824B85442EA42B0B0186E5A625350FA

Matrícula 15.238

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1

- Parecer sobre o CAR:

As informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente.

### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

O objetivo do Plano de intervenção Ambiental foi dar embasamento técnico junto ao IEF/MG para a regularização da área intervinda na Fazenda Abaeté de Cima – Clara do JWilson em uma área de 0,0184 hectares.

Foi apresentado um requerimento na modalidade de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma area de 0,0184 hectares( $18\text{ m}^2$ )

O auto de infração apresentado descreve que ocorreu uma intervenção em uma área de 0,07 hectares( $700\text{ m}^2$ )

Taxa de Expediente: R\$ 734,63 (DAE nº 1401206342455; quitado em 12/08/2022)

As taxas estão em conformidade com o requerimento para intervenção ambiental.

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Média

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: não se aplica

- Unidade de conservação: Não se aplica

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: G-02-07-0-Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo
- Atividades licenciadas: G-02-07-0-Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo
- Classe do empreendimento: 1
- Critério locacional: 1
- Modalidade de licenciamento: Não passível

#### **4.3 Vistoria realizada:**

##### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plano a suave-ondulada
- Solo: Latossolo Vermelho Amarelo Distrófico
- Hidrografia: Bacia Federal do Rio São Francisco

##### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Cerrado
- Fauna: Algumas espécies comuns na região: teiú, cascavel, cobra-cipó, veado-mateiro, tatu-peba, morcego.

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

É objeto deste parecer a análise do requerimento de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP para a regularização da área intervinda na Fazenda Abaeté de Cima – Clara do JWilson em uma área de 0,0184 hectares.

O Cadastro Ambiental Rural (CAR) está coerente com a legislação ambiental vigente.

Em vista do requerimento para intervenção ambiental em análise não contemplar toda a área que deverá ser regularizada, somando ainda ao fato de toda a documentação, incluindo estudos técnicos, estarem divergentes da área passível de regularização do auto de infração apresentado, sugere-se o indeferimento.

#### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Não se aplica.

### **6. CONTROLE PROCESSUAL**

*Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:*

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso*

### **7. CONCLUSÃO**

Após análise técnica e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em área de 0,0184 ha, localizada na propriedade Fazenda Abaeté de Cima – Clara do JWilson, no município de São Gotardo -MG.

### **8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

Não se aplica.

### **9. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

Não se aplica.

**10. CONDICIONANTES**

Não se aplica.

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

( ) COPAM / URC    ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: Aline dos Santos Fernandes

MASP: 1.312.149-6



Documento assinado eletronicamente por **Aline dos Santos Fernandes, Gerente**, em 03/02/2023, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **59987153** e o código CRC **24269732**.